



**AUTORIZAÇÃO DE  
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO  
DISPENSA Nº 065/17**

AF nº 120/2017

Data: 07/03/2017

PA Nº 137/17

**1. CONTRATANTE**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
End.: Av. Ferreira Bandeira 175, Centro.  
Cidade: Santo Amaro; Bahia - CEP: 44.200-000.  
CNPJ: 18.716.237/0001-39  
Fone: (75) 3241-7009

**2. CONTRATADA**

Razão Social: ROSANGELA FREITAS ROCHA  
End.: Arraial de Pedras s/n - Pedras  
Cidade: SANTO AMARO - BA CEP: 44.200-000  
CNPJ: 10.809.415/0001-64

**3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para a Central de Alimentação Escolar, no município de Santo Amaro – BA.**

**MATERIAIS / SERVIÇOS**

Item	Unid	Qtde	Discriminação do material/serviço	Val. Unit(R\$)	Valor Total(R\$)
01	UND	5	COLHER INDUSTRIAL GRANDE POLIETILENO	R\$ 55,00	R\$ 275,00
02	UND	5	FACA COZINHA INOX 07	R\$ 11,50	R\$ 57,50
03	UND	8	TÁBUA GRANDE VERDE	R\$ 59,00	R\$ 472,00
04	UND	8	TÁBUA DE CARNE GRANDE	R\$ 49,00	R\$ 392,00
05	UND	4	REMO GRANDE EM POLIETILENO	R\$ 145,00	R\$ 580,00
06	UND	8	RALADOR INOX TRAMONTINA	R\$ 15,90	R\$ 127,20
07	UND	2	PANELA DE PRESSÃO 22L	R\$ 390,00	R\$ 780,00
08	UND	2	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE C/ TRIPÉ	R\$ 220,00	R\$ 440,00
09	UND	2	BALDE C/ TAMPA 140L	R\$ 195,00	R\$ 390,00
10	PC	10	CUBA INOX P/ CAIXA TÉRMICA 30L	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
11	UND	9	GARRAFÃO TÉRMICO 12L C/ TORNEIRA	R\$ 165,00	R\$ 1.485,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.948,70</b>

**4. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Prazo de entrega	
Condições de pagamento	<p>1. O preço global a ser pago pela <b>CONTRATANTE</b> é no valor de R\$ 7.948,70 (Sete mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a ser pago em parcela única e inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.</p> <p>2. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação do serviço. Para tanto, caberá a este apresentar a fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 07 (Sete) dias de antecedência.</p>
Taxas, impostos e frete.	Deverão estar inclusos na proposta de preços.

Obrigações da CONTRATADA	<p>1. Fornecer o objeto ora contratado em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>2. Prestar os serviços ou fornecer o material em conformidade com as especificações constantes da proposta</p> <p>3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à <b>CONTRATADA</b> a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.</p> <p>4. Prestar os serviços de assistência técnica durante o período de Garantia dos equipamentos fornecidos, se for o caso.</p> <p>5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.</p> <p>6. Responder por quaisquer danos causados a <b>CONTRATANTE</b> ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela <b>CONTRATANTE</b> não reduz ou exclui a responsabilidade da <b>CONTRATADA</b>.</p> <p>7. Comunicar a <b>CONTRATANTE</b>, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</p>	
Obrigações da CONTRATANTE	<p>1. efetuar o pagamento dos valores estipulados de acordo com o previsto no item 03;</p> <p>2. definir pessoa responsável pela fiscalização, discussão e análise, conjuntamente com a <b>CONTRATADA</b>, durante a execução do objeto, bem como toda a infra-estrutura necessária, se for o caso.</p>	
Penalidades	<p>Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais à <b>CONTRATADA</b> sujeitar-se a aplicação, pelo <b>CONTRATANTE</b>, das penalidades previstas na lei nº 8.666/93, notadamente a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa não executada, assegurando-se o direito da defesa.</p>	
Dotação Orçamentária	<p>Unidade Orçamentária: 12.18 – Fundo Municipal de Educação  Atividade: 2145 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação  Elemento de Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.  Fonte: 01</p>	
Observações	<p>É a parte integrante deste instrumento a proposta da <b>CONTRATADA</b>.</p>	
Prazo de Vigência	<p>O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data de sua assinatura.</p>	
<b>5. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO</b>		
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:
<b>6. ASSINATURA DA CONTRATANTE</b>		<b>7. ASSINATURA DA CONTRATADA</b>
 PREFEITURA	 FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	 ROSÂNGELA FREITAS ROCHA
<b>8. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES</b>		
<p>a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF, b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.</p>		
<b>9. ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	<b>10. RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO</b>	
	<p>Nome: Raimundo Jorge Pereira de Matos  Secretário de Educação</p>	